

F U T U R O



E S G

# PLANO ANUAL 2024

## Caderno de Limites Orçamentários

I N O V A Ç Ã O

D E S E N V O L V I M E N T O

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação aos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE  
SEPN Qd. 515, bl. C, loja 32 CEP 70770-503, Brasília, DF  
[www.SEBRAE.com.br](http://www.SEBRAE.com.br)

#### CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL

**José Zeferino Pedrozo**

*Presidente*

#### DIRETORIA EXECUTIVA

**Décio Nery de Lima**

*Diretor-Presidente*

**Bruno Quick Lourenço de Lima**

*Diretor Técnico*

**Margarete de Castro Coelho**

*Diretora de Administração e Finanças*

#### UNIDADE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE (UGOC)

**Ernani Tiberio Pereira da Costa**

*Gerente*

**Alessandra Gois Gadelha Dias**

*Gerente-Adjunta*

#### Equipe Técnica

#### SEBRAE Nacional – Unidade de Gestão Orçamentária e Contabilidade

Antonio Carlos Silva Santos

Eliane Borges Marcilio

Francisco das Chagas e Silva Filho

Kelly Ramos Figueiredo Scalia

Suélia Pereira do Nascimento

#### ABASE

Cassiana Abritta Garcia Brandão

#### Região Norte

Eduardo Fumyari Telles Valente – DAF SEBRAE/RO

Analene de Souza Barbosa – DISUP SEBRAE/AM

Lucas da Silva Ianck – UGE SEBRAE/AM

Maria do Socorro Corrêa da Silva – UGE SEBRAE/AM

#### Região Nordeste

Raimundo Reginaldo Braga Lobo – DAF SEBRAE/CE

Michelle Rocha Mendes – UIEO SEBRAE/CE

Soniél Costa Amorim – UGE SEBRAE/PE

#### Região Sudeste

Eliany Gonçalves da Costa Rodrigues – APO SEBRAE/ES

Pedro Luiz Vieira Cordeiro – UGE – SEBRAE/RJ

#### Região Sul

José Gava Neto – DAF – SEBRAE/PR

Edson Luiz Wojcik – UCF – SEBRAE/PR

Paulo Vinicius Johson Duarte de Oliveira – UCF SEBRAE/RS

#### Região Centro Oeste

Roberto Henrique Dahmer – DAF SEBRAE/MT

Cecília Aquino Mendonça Freitas – UGE SEBRAE/GO

Jorge Adriano Soares da Silva – AGEP SEBRAE/DF

#### Convidados Sebrae Nacional

Aniely Kaukab Esper - UCSEBRAE

Alessandra Tavares da Silva - UGP

Vitor Evangelista Gonçalves - UGP

Viviane Cássia Silva – UGP

Marcelo Henrique Valenzi Amorim - UTIC

Diégo Ramos Cardoso - UTIC

Henrique Nabuco - UCOM

Nathalie Kuroce - UCOM

## SUMÁRIO

1. Capacitação de Recursos Humanos.....	4
2. Tecnologia da Informação e da Comunicação: Min. 2%.....	5
3. Pessoal, Encargos e Benefícios .....	6
3.1 SEBRAE UF: Max 55% .....	6
3.2 SEBRAE NA: Max 15% .....	7
4. Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda: Máx. 5,5% .....	8
5. Bens Móveis: Máximo de 3% .....	9
6. Custeio Administrativo: Máximo de 5% Lei nº 8.029/90 .....	10
6.1 SEBRAE/UF: Máx. de 100% .....	10
6.2 SEBRAE/NA: Máx. de 100%.....	12
7. Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5% .....	13
8. Fundo de Reserva: Máx. 10 % .....	14

## 1. Capacitação de Recursos Humanos

Serão considerados o mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 6% (seis por cento) dos valores das despesas totais das respectivas folhas de pagamentos sobre os Salários, Encargos e Benefícios, exceto indenização de Programa de Demissão Incentivada e Decisão Judicial de Processo Trabalhista, de cada SEBRAE UF e do SEBRAE NA, para investimento em ações de capacitação dos seus quadros efetivos, vinculado à classificação funcional “Capacitação de Recursos Humanos – Internos”. Devem ser alocados, também, os custos da UC SEBRAE atribuídos a cada SEBRAE UF.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(VAGI + (VUCSEBRAE * 90\%) / VRH) * 100 = X, X\%, \text{ onde:}$$

**VRH:** Valor Recursos Humanos = Valor das Despesas orçadas/executadas nas naturezas de Pessoal, Encargos e Benefícios.

Naturezas de Despesas
(+) Pessoal, Encargos e Benefícios
(-) Indenizações Programa de Demissão Incentivada (3.1.1.1.04.004)
(-) Decisão Judicial de Processo Trabalhista (3.1.4.3.01.001 e 5.1.2.1.01.001)

**VAGI:** Valor Aprimorar Gestão Interna = Valor das despesas de ações com a classificação funcional de Capacitação de Recursos Humanos – Internos.

**VUCSEBRAE:** Valor Custo Universidade Corporativa do SEBRAE = 90% (Noventa por cento) do valor do custo da UCSEBRAE atribuído a cada SEBRAE UF, considerando o resultado da fórmula:

$$[(THSSEBRAEUF / TDesUCSEBRAENA) * THCSEBRAEUF] * 90\% THSSEBRAE, \text{ onde:}$$

**THSSEBRAE:** Total de horas cursadas na Universidade Corporativa do SEBRAE NA pelos colaboradores do Sistema SEBRAE, considerando os seguintes critérios:

- Espaços ocupacionais:** Analista Técnico, Assistente, Assessor, Dirigente, Estagiário, Funcionário Temporário, Jovem Aprendiz e Trainee;
- Status da Matrícula:** Aprovado, Concluído, Reprovado e Não Concluído;
- Categoria de Conteúdo:** Curso online, Curso presencial, Curso semipresencial, Trilha de aprendizagem, Eventos corporativos presenciais, Eventos corporativos virtuais e Jogos.

**TDesUCSEBRAENA:** Valor Total das Despesas executadas da Unidade Organizacional Universidade Corporativa do SEBRAE NA.

**THCSEBRAEUF:** Total de horas cursadas na Universidade Corporativa do SEBRAE NA por colaboradores do SEBRAE UF, utilizando os mesmos critérios da variável “THSSEBRAE”.

**Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Capacitação de Recursos Humanos: Min 2%, Max 6%**

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado/Executado	Situação
Capacitação de Recursos Humanos: Min 2%, Max 6%	[VRH] * 2% e [VRH] * 6%	[VRH]	[(VAGI)+ (VUCSEBRAE*90%)]	[(VAGI)+ (VUCSEBRAE*90%) / VRH] * 100%	["Ok"; "Acima do limite" quando superior a 6% e; "Abaixo do Limite" quando inferior a 2%.]

**2. Tecnologia da Informação e Comunicação: Min. 2%**

Serão considerados o mínimo de 2% (dois por cento) do valor da Contribuição Social Ordinária Lei 8.154/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92. Devem ser alocados em ações vinculadas às classificações funcionais:

a) Tecnologias da Informação e Comunicação – Operações, que correspondem às ações necessárias para manter as operações diárias do SEBRAE. Isso inclui a infraestrutura de TI, a manutenção de sistemas e aplicativos existentes, como sistema de gestão integrada, suporte técnico, segurança da informação e gestão de dados;

b) Tecnologias da Informação e Comunicação – Transformações, que correspondem às ações relacionadas às transformações e inovações que impulsionam o crescimento e a adaptação do negócio. Isso envolve a implementação de novas tecnologias, melhoria de processos, automação de tarefas, análise de dados e adoção de soluções digitais.

Os recursos humanos (Colaboradores SEBRAE) alocados nas ações não podem ser considerados no cálculo do limite.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

**(VTIC / (VCSO – VTCSO)) \* 100 = X,X%**, onde:

**VTIC:** Valor Tecnologia de Informação e Comunicação = Valor das despesas orçadas/executadas nas Classificações Funcionais de Tecnologias de Informação e Comunicação (Operações + Transformações).

**VCSO:** Valor da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92 = Valor da Receita orçada/executada na natureza CSO Lei 8.029/90 e CSN Res. CDN 20/92 (20%).

**VTCSO:** Valor Transferência Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92.

**Fórmula de Cálculo utilizada no Limite – Tecnologia da Informação e da Comunicação: Min. 2%**

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado/Executado	Situação
Tecnologia da Informação e da Comunicação: Min. 2%	(VCSO – VTCSO) * 2%	(VCSO – VTCSO)	(VTIC)	(VTIC) / (VCSO – VTCSO) * 100%	["Ok"; "Abaixo do Mínimo"]

**3. Pessoal, Encargos e Benefícios**

**3.1 SEBRAE UF: Max 55%**

Serão considerados o máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei nº 8.029/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN nº 20/92, Receitas da Contribuição Social do SEBRAE Nacional com utilização exclusiva para os Polos de Referência e das Receitas com Terceiros dos SEBRAE UF, no exercício, podendo ser aplicados nas despesas de Pessoal, Encargos e Benefícios. Não serão computadas no total das despesas desse limite, as contas relativas ao Programa de Demissão Incentivadas e Decisão Judicial de Processo Trabalhista.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$(VRH / VBRH) * 100 = X, X\%$  onde:

**VRH:** Valor Recursos Humanos = Valor das despesas orçadas/executadas:

Naturezas de Despesas
(+) Pessoal, Encargos e Benefícios
(-) Indenizações Programa de Demissão Incentivada (3.1.1.1.04.004)
(-) Decisão Judicial de Processo Trabalhista (3.1.4.3.01.001 e 5.1.2.1.01.001)

**VBRH:** Valor Base Recursos Humanos = Valor das Receitas orçadas/executadas:

Natureza de Receitas
Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/92, equivalente a proporção de 45%
Contribuição Social Nacional Resolução CDN 20/92, equivalente a 20%
Convênios, Subvenções e Auxílios
Empresas Beneficiadas
Rendimento de Aplicação Financeira
Contribuição Social do Nacional para polos de referência
Outras Receitas

#### **Fórmula de Cálculo utilizada no Limite – Pessoal, Encargos e Benefícios – SEBRAE UF: Max 55%**

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado /Executado	Situação
Pessoal, Encargos e Benefícios - SEBRAE UF: Max 55%	[(VBRH) * 55%]	(VBRH)	(VRH)	[(VRH / VBRH) * 100%]	["Ok"; "Acima do Máximo"]

#### **3.2 SEBRAE NA: Max 15%**

Serão considerados o máximo de 15% (quinze por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária e das Receitas com Terceiros do SEBRAE NA, no exercício, podendo ser aplicados nas despesas de Pessoal, Encargos e Benefícios. Não serão computadas no total das despesas com o limite as contas relativas ao Programa de Demissão Incentivada e a Decisão Judicial de Processo Trabalhista.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

**(VRH / VBRHSN) \* 100 = X,X%**, onde:

**VRH:** Valor Recursos Humanos = Valor das Despesas orçadas/executadas:

Naturezas de Despesas
(+) Pessoal, Encargos e Benefícios
(-) Indenizações Programa de Demissão Incentivada (3.1.1.1.04.004)
(-) Decisão Judicial de Processo Trabalhista (3.1.4.3.01.001 e 5.1.2.1.01.001)

**VBRHSN:** Valor Base Recursos Humanos SEBRAE Nacional = Valor das Receitas orçadas/executadas:

Natureza de Receitas
Contribuição Social Ordinária – Lei nº 8.029/92, equivalente a proporção de 35%
Convênios, Subvenções e Auxílios
Empresas Beneficiadas
Rendimento de Aplicação Financeira
Outras Receitas

#### **Fórmula de Cálculo utilizada no Limite – Pessoal, Encargos e Benefícios - SEBRAE NA: Max 15%**

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado /Executado	Situação
Pessoal, Encargos e Benefícios - SEBRAE NA: Max 15%	$(VBRHSN) * 15\%$	(VBRHSN)	(VRH)	$(VRH / VBRHSN) * 100$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

#### **4. Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda: Máx. 5,5%**

Serão considerados o máximo de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre o total das receitas do cenário de recursos dos SEBRAE UF e do SEBRAE Nacional, no exercício, exceto a fonte Saldo Financeiro de Exercício Anterior, para aplicação nas despesas com divulgação, anúncio, publicidade e propaganda de produtos, serviços e ações de naturezas institucionais.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(VD / VCRDIV) * 100 = X, X\%, \text{ onde:}$$

**VCRDIV:** Valor Cenário de Recursos de Divulgação = Valor das receitas orçadas/executadas:

Naturezas de Receitas
Contribuição Social Ordinária LEI 8.029/92
Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92
Convênios, Subvenções e Auxílios
Empresas Beneficiadas
Rendimento de Aplicação Financeira
Convênios com o SEBRAE NA
Contribuição Social do Nacional - CSN
Operações de Crédito
Recebimento de Empréstimos Concedidos
Recuperação e Restituições de Pessoal Cedido
Operações de Crédito - Adequação da Estrutura Organizacional
Alienação de Bens
Outras Receitas

**VD:** Valor Divulgação = Valor das despesas orçadas/executadas:

Natureza de Despesa
Divulgação, Publicidade e Propaganda

**Fórmula de Cálculo utilizada no Limite – Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda: Máx. 5,5%**

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda: Máx. 5,5%	$[(VCRDIV) * 5,5\%]$	(VCRDIV)	(VD)	$[\frac{(VD)}{(VCRDIV)} * 100\%]$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

#### 5. Bens Móveis: Máximo de 3%

Serão considerados no máximo 3% (três por cento) em investimentos para aquisição de bens móveis sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92 e das Receitas com Terceiros, incluindo as receitas de alienação de bens móveis. Os investimentos realizados em projetos de modernização referentes a infraestrutura de “Informação e Comunicação” e “Construção e Reformas” serão excluídos da base de cálculo.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$(VBM / VBMM) * 100 = X, X\%$ , onde:

**VBM:** Valor Bens Moveis = Valor das despesas orçadas/executadas:

Classificação Funcional/ Finalidade / Natureza de Despesa
(+) Bens Móveis (Natureza de despesas)
(-) Bens móveis Projetos de modernização Tecnologias da Informação e Comunicação (Classificação Funcional).
(-) Bens móveis de Projetos de Construção e Reforma (Finalidade)

**VBBM:** Valor Base de Bens Móveis = Valor das Receitas orçadas/executadas:

Natureza de Receitas
Contribuição Social Ordinário Lei 8.029/92
Contribuição Social Nacional Resolução CDN 20/92
Convênios, Subvenções e Auxílios
Empresas Beneficiadas
Rendimento de Aplicação Financeira
Outras Receitas
Alienação de Bens = 100% do valor da receita

#### Fórmula de Cálculo utilizada no Limite Bens Móveis: Máx. 3%

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado /executado	Situação
Bens Móveis: Máx.3%	(VBBM)	(VBM / VBBM)	(VBM)	$(VBM / VBMM) * 100$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

#### 6. Custeio Administrativo: Máximo de 5% da Contribuição da Social Ordinária Lei nº 8.029/90

##### 6.1 SEBRAE/UF:

A participação da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 para custeio das despesas administrativas, incluindo-se os gastos com a manutenção dos Conselhos, deverá se limitar a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido para estas despesas, na forma da Lei nº 8.029/90 e alterações previstas na Lei nº 8.154/90, conforme destacado no Art. 11, alíneas "c" e "d" que dispõem:

*"c) até cinco por cento serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio do serviço social autônomo a que se refere o art. 8º; e*

*d) cinco por cento serão utilizados para o atendimento das despesas de custeio dos serviços de apoio às micro e pequenas empresas de que trata o parágrafo único do art. 9º."*

O valor que exceder esse limite deverá ser suportado por Receitas com Terceiros, no exercício, e comporão o limite as antecipações da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, realizadas por meio de programas de demissão incentivada.

Serão consideradas como Custeio Administrativo as despesas com manutenção das atividades de gestão interna e de pessoal vinculados aos projetos e processos, tais como: Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Jurídico, Auditoria e Controle Interno.

Não serão considerados como despesas de Custeio Administrativo, tais como: despesas de viagens vinculadas aos programas, projetos e processos finalísticos, amortização de empréstimo em geral, bens móveis/imóveis, divulgação, anúncios, publicidade e propaganda, bem com as despesas de pessoal dos projetos e processos da atividade fim do SEBRAE, e/ ou quaisquer despesas vinculadas à finalidade de operações especiais.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

**$((VCA) / (VCCA + VRP + VCSOPDI)) * 100 = X,X\%$** , onde:

**VCA:** Valor Custeio Administrativo = Valor das despesas orçadas/executadas na Classificação Funcional de Custeio Administrativo.

**VCCAOrç:** Valor Custeio Lei nº 8.029/90 = Na elaboração do Plano Estratégico Anual e Orçamento será considerado o valor previsto para o Custeio Administrativo, conforme tabela de distribuição da Lei nº 8.029/90, divulgado no anexo I - Cenário de Recursos - do documento "Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual".

**VCCAExecUF:** Valor do Custeio Administrativo Execução = Na execução do orçamento será considerado o valor da receita "Contribuição Social Ordinária" como base para calcular o valor de aplicação nas despesas de custeio administrativo, na forma da Lei nº Lei nº 8.029/90. Para apuração do valor de cada SEBRAE/UF será utilizado a conta contábil do 6º (sexto) nível, 4.1.1.1.01.001 ADMINISTRAÇÃO.

**VRP:** Valor Receitas Próprias = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas Convênios, Subvenções e Auxílios; Empresas Beneficiadas; Rendimento de Aplicação Financeira e Outras Receitas.

**VCSOPDI:** Valor Contribuição Social Ordinária Programa Demissão Incentivada = Valor de Receita registrada na conta contábil 6.2.3.1.01.001.

**Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na Previsão do Orçamento - Custeio Administrativo (5% da Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)**

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado	% Orçado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAOrç+VRP+VCSOPDI)	(VCCAOrç +VRP+VCSOPDI)	VCA	$(((VCA) / (VCCAOrç +VRP+VCSOPDI))) * 100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

**Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na Execução do Orçamento - Custeio Administrativo (5% da Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)**

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Executado	% Executado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAExec+VRP+VCSOPDI)	(VCCAExec +VRP+VCSOPDI)	VCA	$(((VCA) / (VCCAExec +VRP+VCSOPDI))) * 100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

**6.2 SEBRAE NA:**

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$((VCA + VCAREM) / (VCCAExecNA + VRP)) * 100 = X, X\%, \text{ onde:}$$

**VCA:** Valor Custeio Administrativo = Valor das despesas orçadas/executadas na Classificação Funcional do Custeio Administrativo.

**VCCAOrç:** Valor Constante do Custeio Administrativo Lei nº 8.029/90 = Na elaboração do Plano Estratégico Anual e Orçamento será considerado o valor previsto para o Custeio Administrativo conforme tabela de distribuição da Lei nº 8.029/90, divulgado no anexo I - Cenário de Recursos - do documento "Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual".

**VCCAExecNA:** Valor Constante do Custeio Administrativo (Execução do SEBRAE/NA = (VCSO \* 5%)).

Na execução do orçamento será considerado o valor da receita "Contribuição Social Ordinária" como base para calcular o valor de aplicação nas despesas de custeio administrativo, na forma da Lei

nº Lei nº 8.029/90. A fim de determinar o valor máximo de CSO para aplicação nas despesas de custeio administrativo do SEBRAE NA, aplica-se o percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor executado na natureza de receita “Contribuição Social Ordinária”.

**VCSO:** Valor Contribuição Social Ordinária: Valor executado na natureza de receita orçamentária “CSO Lei 8.029/90”.

**VRP:** Valor Receitas Próprias = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas de Convênios, Subvenções e Auxílios; Empresas Beneficiadas; Rendimentos de Aplicação Financeira e Outras Receitas.

**Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na Previsão do Orçamento - Custeio Administrativo (5% da Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)**

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado	% Orçado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAOrç+VRP)	(VCCAOrç +VRP)	VCA	$[(VCA) / (VCCAOrç +VRP)] * 100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

**Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na Execução do Orçamento - Custeio Administrativo (5% da Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)**

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Executado	% Executado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAExecNA +VRP)	(VCCAExecNA +VRP)	VCA	$[(VCA) / (VCCAExecNA +VRP)] * 100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

#### 7. Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5%

Os Sebrae UF, individualmente, deverão captar recursos próprios mediante a geração de receitas de serviços e produtos; receitas de convênios, subvenções e auxílios; receitas de convênios com o Sebrae NA com parceiros externos; e receitas de aluguéis e arrendamentos, que sejam executados no Sebrae UF.

A captação desses recursos deverá ser de no mínimo 5% da arrecadação da Contribuição Social Ordinária Lei 8.154/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92) do Sebrae UF.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

**$(VCCSO / VCSCO) * 100 = X, X\%$** , onde:

**VCCSO:** Valor de Contrapartida da CSO = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas de Convênios, Subvenções e Auxílios; Empresas Beneficiadas; Convênio com o SEBRAE NA; Aluguéis e Arrendamentos (4.1.5.3.01.001).

**VCSCO:** Valor Contribuição Social Ordinária = Valor da Receita orçada/executada na natureza de CSO Lei 8.029/90 + CSN Res. CDN 20/92 (20%).

#### **Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5%**

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5%	$(VCSCO) * 5\%$	(VCSCO)	(VCCSO)	$[(VCCSO) / (VCSCO)] * 100 \%$	["Ok"; "Abaixo do Mínimo"]

#### **8. Fundo de Reserva: Máx. 10 %**

Serão considerados o máximo de 10% (dez por cento) dos recursos da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92 e receitas auferidas pelo SEBRAE UF e SEBRAE NA, que poderão ser alocados no Fundo de Reserva.

O limite para execução do orçamento será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

**$(([VCRP] - [VDO]) / [VCRP]) * 100 = X, X\%$** , onde:

**VCRP:** Valor Cenário de Recursos no Planejamento = Valor das receitas planejadas/executadas nas naturezas de Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90; Contribuição Social Resolução CDN 20/92; Contribuição Social do SEBRAE Nacional Programas e Projetos; Convênio com o SEBRAE NA; Convênios, Subvenções e Auxílios; Empresas Beneficiadas; Rendimento de Aplicação Financeira; Outras Receitas; Operações de Crédito; Recebimentos de Empréstimos Concedidos; Recuperações e Restituições de Pessoal Cedido; Operações de Crédito Adequação da Estrutura Organizacional; Alienação de Bens; Saldo Financeiro do Exercício Anterior.

**VDO:** Valor Despesas do Orçamento = Valor total das despesas orçadas na elaboração do Plano Anual.

**Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na Execução do Orçamento - Fundo de Reserva: Máx. 10%**

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Fundo de Reserva: Máx. 10 %	$[(VCRP) * 10\%]$	[VCRP]	[VDO]	$[(VCRP - VDO) / (VCRP)] * 100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

F U T U R O

E S G



I N O V A Ç Ã O

D E S E N V O L V I M E N T O